



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.687, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Fonoaudiólogo.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) fonoaudiólogo(a), com remuneração e atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente.

Parágrafo único. O contrato emergencial terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao emprego público de Fonoaudiólogo(a) estão descritas na Lei Municipal nº 1.476/2016 em seu artigo 31.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com vínculo ao Plano Orçamentário Anual de 2019 dada pela Lei 1.661/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2019.


Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM

Data: 11 / 04 / 2019

Edição: 241 Página: 2